



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGACO**

**Lei nº. 470/2014, de 23 de Dezembro de 2014.**

**“Altera a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, fixada pela Lei Municipal nº 365/2010 de 06 de agosto 2010, que dispõe sobre a criação da estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas obrigações legais, faz saber que a Câmara Municipal de Barão de Melgaço aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** – Esta Lei altera a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, modifica dispositivos da Lei Municipal nº 365/2010 de 06 de agosto 2010, que dispõe sobre a criação da estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço e dá outras providências”.

**Artigo 2º** – Fica criada a Gerencia de Compras, Gerencia de Almoxarifado Central, Gerencia de Controle de frotas e Gerencia de Patrimônio, vinculados a Secretaria Municipal de Administração, em alteração as disposições contidas no Art. 11, V, A, 5 da Lei Municipal nº 365/2010, de 06 de Agosto de 2010.

**Parágrafo Único** – A Gerencia de Compras, Gerencia de Almoxarifado Central, Gerencia de Controle de frotas e Gerencia de Patrimônio, obedecerão-nos que lhes couber, as atribuições contidas no artigo 27, § 4º da Lei Municipal nº 365/2010, de 06 de Agosto de 2010.

**Artigo 3º** – São criados e acrescidos, respectivamente, ao numero de cargos em comissão e funções gratificadas já existentes no Quadro de que dispõe a Lei Municipal nº 365/2010, de 06 de Agosto de 2010, mai 03 (três) de Gerencia.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGACO**

**Artigo 4º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, dentro dos limites dos respectivos créditos, a expedir Decretos relativos à transferência de dotações de seu orçamento ou de créditos adicionais, de forma adequá-los a nova estrutura organizacional.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Barão de Melgaço-Mt, 23 de Dezembro de 2014.

Antonio Ribeiro Torres  
Prefeito Municipal